SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3281a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2446, DE 16 DE MAIO DE 2025

Homologa a relação de delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul, para comporem o quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, nos termos do art. 26, 55 e Anexo II, do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul, convocada oficialmente por meio do Decreto Municipal n°. 2.418/2025, realizada no dia 29 de abril de 2025;

Considerando a necessidade de dar publicidade à relação dos delegados eleitos democraticamente durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul;

Considerando o Memorando n°108/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e protocolado sob o n° 14689/2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto homologa a relação de delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul, para comporem o quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, nos termos do art. 26, 55 e Anexo II, do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril 2024 e dá outras providências, na forma que específica.

Art. 2º A composição do quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades se dará da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Keli Coradin;
- Silmara Aparecida Giacomitti Belo;
- Renato Machado Newton;
- Pedro Paulo de Avelar;
- Felipe Veiga;
- Anderson de Jesus Cardoso;
- Rhaiza Talissa de Aguiar Bero.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- Venício Ferreira;
- Cleber Castro.

III – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares:

- Fabiane Aparecida Ferreira;
- Lucas Henrique Milani Silverio;
- Raphael Amorim;
- Fernanda Qnaze;
- Juliana Cini Perry.

IV – Representante do segmento dos trabalhadores:

- Jhonathan Phillip Cordeiro;

V – Representantes do segmento dos empresários:

- José Luiz Nichele;
-

Tatiane Votecoski.

VI – Representante do segmento das entidades de pesquisa:

•
Antônio Carlos Banzzatto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:78411C4C

GABINETE
RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 E 02/2025

O Município de **Campina Grande do Sul/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria e conforme EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 e 02/2025, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO**, conforme abaixo:

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO
MICHELL FERREIRA - RECONHECIMENTO CULTURAL	MICHELL FERREIRA	**INDEFERIDO**. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.
LEANDRO MARTINS - RECONHECIMENTO CULTURAL	LEANDRO MARTINS	**INDEFERIDO**. Ressalta-se que cada parecerista analisou particularmente cada situação, mas que também comparou informações e documentos entre os projetos.
DANÇA E BALÉ EM CAMPINA GRANDE DO SUL	DEYWETTY GEOVANI MOLARI	**INDEFERIDO**. A candidatura foi inscrita em modalidade incompatível com os critérios do edital de Premiação Cultura Viva, que se destina exclusivamente a entidades, grupos e coletivos. Diante disso, a avaliação foi realizada conforme as exigências do edital e permanece inalterada, mantendo-se o parecer inicial.

Os critérios de análise foram reavaliados e os projetos se mantiveram firmados com pontuação final. Ressalta-se que os critérios levam em conta o não cumprimento das obrigações básicas do edital, mas, também, o comparativo entre os projetos quanto a qualidade e juízo dos mesmos, os quais são a justa matéria passível de uso dos Pareceristas, após uma análise minuciosa.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:F464BADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado Paraná, no Uso Das Atribuições Legais Que Lhe São Conferidas Por Lei, E:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Campo Magro-PR, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Samantha Becker, ocupando o cargo de Assessora Adminstrativo da Secretaria de Turismo, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;

III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local; Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 22 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A7CA75A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE – CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.
OBJETO DO ADITIVO: O Décimo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022 destina-se a acrescentar o montante de R$ 850.050,00 (oitocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), recebidos através de destinação dirigida, totalizando o valor global de R$ 6.193.452,45 (seis milhões cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e II) prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022 para a data de 31/12/2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$ 5.343.402,45 (cinco milhões e trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dois reais e cinco centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 6.193.452,45 (seis milhões cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 31 de outubro de 2025
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 31 de dezembro de 2026
DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EECFB544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, CNPJ/MF: 04.798.792/0001-42.
Endereço: Rua Padre Antônio Lock, 270 – Mandaguari/PR
Objeto Proposto:FOMENTAR FINANCEIRAMENTE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Fundamento Legal: Art. 31,*caput*da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse:R$ 528.840,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
Fonte de Recurso: Projeto 04.001.12.364.0004.2057 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Fonte: 1000
Vigência: 7 (sete) meses
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Execução: início: 01/06/2025 Término: 31/12/2025
Vigência: início: 01/06/2025 Término: 31/01/2025
CONSIDERANDOas especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 286/2017 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.
CONSIDERANDOque a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, caput e inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015.

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 270 (duzentos e setenta) acadêmicos, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos Municípios de Maringá, Jandaia do Sul, Apucarana e Arapongas, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari, tornando-se, dessa forma, inviável a competição.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando redução no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte de acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas

atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica.

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela entidade parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como que o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado e permitirá uma fiscalização efetiva.

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI permite o progresso do Município, tendo em vista a melhoria da educação e da qualificação profissional de seus munícipes.

CONSIDERANDO a Lei nº 4243/2025 que autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM no ano de 2025.

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Lei Municipal n. 4243/2025, de 22 de abril de 2025, que autoriza efetuar despesas no valor de até R$ 528.840,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais), no exercício de 2025, com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), na forma que especifica.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM), com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.
A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI (AEUM) é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região.
.

Mandaguari, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9860CEB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 161/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 108/2025

EDITAL N º. 161/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 108/2025

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – EDITAL 108/2025

Cargo: Assistente Social 30 horas		
Classificação	**NOME**	**NOTA**
1	Luiz Henrique Michelato	75
2	Giany Líbero da Silva Mendonça	65
3	Izabela Miles Alves	65
4	Ingridy Alves de Souza	60
5	Andressa Valéria Cardoso	60
6	Silvia Gomes Tenório	55
7	Leonardo Moraes da Silva	50
8	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	45
9	Aline Cristina dos Santos Machado	30
10	Deise Carolina Alves Moreira	30
11	Manoelita de Lima Gandine	25
12	Fernanda Marçal Dias	25
13	Naara Guirro de Oliveira	25
14	Alan Felipe Alves Barbosa	25
15	Andrea Alessandra Fernandes	20
16	Zenilda Aparecida de Lira da Luz Lima	20
17	Bruna dos Santos Silva	20
18	Rosemere Rampi	15
19	Regis da Silva Cerqueira	15
20	Jairo Roberto de Lima	15
21	Hágata Murielli da Silva Bicudo	15
22	Luciani Ferreira dos Santos	10
23	Rafaella Haas Vilanova	10
24	Camila Barboza	10
25	Cleide Padilha Ramos	10
26	Ana Paula Dias Franco	05
27	Regina Borges Beserra da Silva	05
28	Aline Nayara da Cunha Aquino	05
29	Rubia Sadovski Pierobom	05
30	Amanda Oliveira Pereira	05

Cargo: Psicólogo 20 horas		
Classificação	**NOME**	**NOTA**
1	Élida de Azevedo Pereira	85
2	Mauricio Cardoso da Silva Junior	80
3	Ariani da Silva	75
4	Aniele Ferragini de Lima	70
5	Jorge Luiz Calazans da Silva	65
6	Cláudia Furiatti Fermiano	65
7	Priscila Nunes de Andrade	60
8	Debora Neves Ferreira	60
9	Eduarda Henriques Martinez Simões da Silva	60
10	Larissa Fernanda Trovilho	55
11	Wildson Cardoso Assunção	50
12	Viviane Ribeiro	45
13	Kimberlin de Miranda da Silva	45
14	Aramis Thiago da Silva	40
15	Gabriel de Leão Esteves	40
16	Rúbia Janelo da Rocha	40
17	Vander André Martin	35
18	Narel Ariadne Martins	35
19	Raquel Rocha Trevisan Siqueira	35
20	Leonardo Torroni da Silva	30
21	Maria Carolina Pires Ribeiro	30
22	Elizangela de Oliveira Sena	30
23	Wanny Karina Gomes Vieira	30
24	Emilia Maria Adelaide Pontes	30
25	Thais Fernanda da Silva	30
26	Érica Michele da Silva	25
27	Guilherme Caetano da Silva	25
28	Ana Carolina Teixeira	25
29	Bruna Lunardi Belegante	25
30	Lucas Saretto	25
31	Matheus Vieira Margente	20
32	Bruno Toso Andujar	20
33	Maria Luiza Tegoni Oliveira	20
34	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	20
35	André Flores Zeferino	15
36	Ana Pagamunici	15
37	Bilania Camila de Carvalho	15
38	Camila da Silva Fortunato	15
39	Amanda Eduarda de Campos	15
40	Vinícius Raphael Perassoli Grilo	10
41	Márcia Cristina Lopes	10
42	Ana Gabriela Frigéri Barboza	10
43	Laleska Peliçon Simões da Silva	10
44	Michel Luiz Candido Araujo	05
45	Ketlin Silverio Ribeiro Martins	05
46	Angelica Gomes Golin	05
47	Giovane Henrique Carnelos	05
48	Karen Giannine Schubalski	05
49	Ana Luiza Dada Nogueira	05
50	Juliana Maria Simões Silva	05
51	Sibeli Fernanda Dantas	05
52	Júlia Nogueira Schincariol	05

Mandaguari, 21 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 108/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/A
Nome: _____
CPF: _____
Cargo Pretendido: _____

Telefone: _____

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:672EA7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2025 – 21/05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 20/05/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a comissão da Plenária Municipal de Saúde que visa debater e deliberar propostas para a composição do Plano Municipal Saúde 2026-2029.

Art.1°. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a comissão para a realização da Plenária Municipal de Saúde visando debater e deliberar propostas para a composição do Plano Municipal Saúde 2026-2029.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros:

I - Arnoldo Luiz Victor
II - Vaneide Nogueira Lima
III - Maria Leila Lucas de Lima
IV - Marcelo Vieira Rocha
V - Alessandro Pedrosa Govea
VI - Marcelo Vieira Rocha
VII - Driele de Souza Saucedo
VIII - João Bruno Navarro Fernandes Jabur

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 20/05/2025.

Paranavaí, 21 de Maio de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureito
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2° Vice-Presidente	2ª Tesoureiro
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E9E18899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2025 – 21/05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 20/05/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Metas (PAM) referente ao exercício de 2025 elaborado pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde- SINAS.

Art. 1°. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Metas (PAM) elaborado pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde-SINAS para o planejamento de ações de IST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculosa para o ano de 2025.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 20/05/2025.

Paranavaí, 21 de Maio de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

Milton Sbais – Presidente	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro
Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente	Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira
Kamila Cruz Treichel – 1ª Secretária	Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3608BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 018/2025 – 21/05/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 20/05/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a utilização do valor de R$ 41.875,78 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente a Portaria GM/MS nº 3.288 de 08 de Março de 2024 para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a utilização do valor de R$ 41.875,78 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente a Portaria GM/MS nº 3.288 de 08 de Março de 2024 para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, no âmbito da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Monitoramento das Estratégias de Vacinação.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 20/05/2025.

Paranavaí, 21 de Maio de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1° Vice-Presidente	1ª Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2° Vice-Presidente	2° Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BEC952FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1702, DE 21 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 691/2011, CONFORME DISPOSTO EM SEUS ARTIGOS, MODIFICANDO NÚMERO DE CARGOS, ATUALIZA TABELAS E ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Anexo IV dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, alterando o número de vagas para os cargos, como segue:
I - Assessor Parlamentar Nível I – passa de 10 para 11 vagas;
II - Assessor Parlamentar Nível III – passa de 3 para 4 vagas;
III - Assessor de Plenário da Presidências – passa de 03 para 05 vagas.

Art. 2° Altera o Anexo V dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, alterando o número de vagas para o cargo de Chefe Legislativo de Gabinete passando de 04 para 06 vagas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:572FBE93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1703, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CRIA E REGULAMENTA A FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA LEGISLATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do (a) Presidente, nos termos do art. 41 da Resolução nº 10/2022 que aprova o Regimento Interno do Poder Legislativo de Quatro Barras.

Parágrafo Único. A segurança poderá ser feita pela Guarda Municipal, por integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 2º Fica autorizada a cessão funcional para atendimento ao disposto na presente lei.

Parágrafo Único. Se a segurança for executada por Guarda Municipal o servidor possui direito a Gratificação de Função Especial de Segurança Legislativa.

Art. 3º Cria a Gratificação de Função Especial de Segurança Legislativa, destinada a servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Parágrafo Único. São requisitos da Gratificação de Função ser servidor público efetivo e estável, comcurso de treinamento e desenvolvimento relacionados ao serviço desempenhado pelo Guarda Municipale curso anual de manutenção de porte de armas vigente.

Art. 4º A gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) e será calculada sobre o vencimento do cargo, no nível de enquadramento do servidor designado.

§1º A gratificação é percebida sem prejuízo do recebimento do adicional por tempo de serviço, dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade e do adicional noturno, previstos na lei complementar nº 16/2016, se preenchidos os requisitos.

§2º A gratificação não seincorpora aos vencimentosbásicos e nem sobre elas incidirão quaisquer outras vantagens acessórias.

Art. 5º A gratificação será paga mensalmente, juntamente com o vencimento do cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08CC2BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1704, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei nº 909/2015 para que o cargo de CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO passe a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I ...

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor
01	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO II	CC-C3	4.877,52

...
Anexo II ...
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO II: assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor

estritamente no desempenho de suas funções; executar tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

Art. 2º Altera os anexos I e II da Lei nº 909/2015 inserindo o cargo de CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO I com o seguinte quantitativo de vagas, símbolo, valor e descritivo:
Anexo I

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor
01	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO I	CC-C7	7.155,00

CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO I: gerenciar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; gerenciar a direção da política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo e experiência na área.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que os cargos especificados passem a vigorar ACRESCIDOS das seguintes vagas:

I - ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO – 5 (cinco) vagas;
II - ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – 10 (dez) vagas;
III - COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – 5 (cinco) vagas;
IV - ASSESSOR OPERACIONAL – 15 (quinze) vagas;
V - CHEFE DE DEPARTAMENTO – 5 (cinco) vagas;
VI - COORDENADOR GERAL – 5 (cinco) vagas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Quatro Barras, 21 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A608EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025 CONTRATO N° 73/2025 ID: 10278

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 7/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.542.142/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA	**22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.**
ASSINATURA	**22 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F3B4AA23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2025 CONTRATO N° 106/2025 ID: 10311

ORIGEM:	**Dispensan° 10/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CASA DA VO JURA LAR PARA IDOSOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.165.134/0001-29**
OBJETO:	**Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de atender à decisão judicial proferida na Ação Civil Pública movida contra o Município de Sarandi/Pr, conforme os Autos nº 0001928-96.2025.8.16.0160, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná**
VALOR GLOBAL:	**R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA:	**22 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025.**
ASSINATURA:	**22 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:9B8F009B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EDIÇÃO Nº 3280ª DE 21/05/2025

ONDE SE LÊ:
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSEDERADAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SARANDI, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO ANOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
LEIA-SE:
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO ANOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Sarandi, 22 de maio de 2025.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário de Administração
Portaria nº 59/2025

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:39B7A02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESULTADO FINAL DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PNAB 2025

RESULTADO FINAL DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PNAB 2025

O Município de **Campina Grande do Sul/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o o **RESULTADO FINAL DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO,** e convoca os proponentes abaixo relacionados com as situações de **SELECIONADOS** no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação, apresentar os documentos conforme sua natureza jurídica no referido Edital, conforme abaixo:

Legenda:

SELECIONADO: Inscrição contemplada no edital;

CLASSIFICADO: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;

DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA A - GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVO INDÍGENA SOB FIOS (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS)	ADRIANA MELGAREJO	Pessoas indígenas	40,00	CLASSIFICADO Não contemplado conforme item 4.5 (selecionado no edital 02/2025)
COLETIVO DEIXA QUE EU CONTO	WILLIAN SILVA DOS SANTOS	Pessoas com deficiência	39,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO DE VAGNER MIZAEL ANDREATA	VAGNER ANDREATA	Não	37,50 DESEMPATE Critério B: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
LM PRODUÇÕES CULTURAIS	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	Pessoas negras	37,50 DESEMPATE Critério B: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
JEFFERSON RICARDO SEHNEM	JEFFERSON RICARDO SEHNEM	Não	37,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
KUNHÃ WEWÉ	CLEONICE PACHECO AMORIM	Pessoas indígenas	37,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
BERNARDO BRAVO	BERNARDO BRAVO	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5 Item 3.5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
FAZEDORES DE CULTURA EM CGS – RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO	FERNANDO DA SILVA FALAVINHA	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
TRAJETÓRIA DO MÚSICO, RAPPER, COMPOSITOR E PRODUTOR CULTURAL LEANDRO AGUIAR	LEANDRO DE PAULA AGUIAR	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5 Critério C: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
MESTRE DE CAPOEIRA	ROBERTO SOUZA FARIAS	Pessoas negras	36,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO INSTITUTO ARCANJO MIGUEL	INSTITUTO ESPAÇO ARCANJO MIGUEL	Não	35,50 DESEMPATE Critério B: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
LUIZ WOELLNER	LUIZ EDUARDO WOELLNER ORTEGA	Pessoas com deficiência	35,50 DESEMPATE Critério B: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
CAMILLY DE OLIVEIRA	CAMILLY OLIVEIRA	Não	34,00	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ADELMO FERRARINI - PREMIO DE RECONHECIMENTO	ADELMO FERRARINI	Não	33,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
TERRA, AGUA, FOGO E AR	IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS	Não	33,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
"FORMA E SENTIMENTO: A ARTE DA CERÂMICA ÚNICA"	MARIA ROSANA CECCON	Não	33,00 DESEMPATE Critério A: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
DANIELE CRISTINA VIANA	DANIELE CRISTINA VIANA	Nao	32,50 DESEMPATE Critério B: 8,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
LUCIANO AGNELO ORO	LUCIANO ORO	Não	32,50 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	NARA REZENDE	Não	32,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INCRIÇÃO DENISSON MIRANDA	DENISSON MIRANDA	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 8,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INSCRIÇÃO HARISSON MIRANDA	HARISSON MIRANDA	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI	JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 7,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
GIOVANI AMATTI - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO	GIOVANI AMATTI	Não	31,50 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 7	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
RODRIGO DUARTE DE SOUZA, AJUDANDO A LEVAR ACESSO À CULTURA PARA TODA CAMPINA. GRANDE DO SUL.	RODRIGO DUARTE DE SOUZA	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 7,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
BRUNO PEREIRA MAGRIN	BRUNO MAGRIN	Não	31,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
JOÃO PEDRO KOJICOWSKI TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MULTICULTURAIS	JOÃO KOJICOWSKI	Não	30,50 DESEMPATE Critério A: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas com Deficiência
VISION MUSIC BR	EDJEFERSON CASSIMIRO DOS SANTOS	Não	30,50 DESEMPATE Critério A: 7,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ESCULTOR DA NATUREZA	JULIO RONDÃO	Não	30,00 Critério A: 9 DESEMPATE Critério B: 9	CLASSIFICADO
LEANDRO PEIXOTO	LEANDRO GUIMARÃES PEIXOTO	Não	30,00 Critério A: 9 DESEMPATE Critério B: 7	CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS MOREIRA	JOÃO CARLOS MOREIRA	Não	30,00 DESEMPATE Critério A: 8,5	CLASSIFICADO
KAUH DOCES	STEPHANY KAUANA MADRUGA	Não	30,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
DANÇA PARA TODOS - ARTE E INCLUSÃO ATRAVÉS DO MOVIMENTO	FLAVIA TRUBANO	Não	29,00 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO
LUCIO DE FREITAS BUCHI	LUCIO DE FREITAS BUCHI	Não	29,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
HELEN DIENFER - PROJETO CULTURA	HELEN DIENFER	Não	28,00	CLASSIFICADO
RODRIGO ROSSI E CANÇÕES	RODRIGO ROSSI	Não	27,50	CLASSIFICADO

			DESEMPATE Critério A: 8,5	
HANY TRUDES – VOCALISTA	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	Não	27,50 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO

MAYCON CARVALHO CANTOR	MAYCON CARVALHO	Pessoas negras	27,00 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 6	**SELECIONADO** Cota Pessoas negras
LEANDRO MARTINS - RECONHECIMENTO CULTURAL	LEANDRO MARTINS	Não	27,00 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 5,5	CLASSIFICADO
A MUSICA DA MINHA VIDA	JONATHAS GENTIL LIMA	Não	27,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
ADRIELE NUNES LEVERA DA SILVA: POTENCIALIZANDO A CULTURAL LOCAL	BRUNO SOUZA DA SILVA	Não	27,00 DESEMPATE Critério A: 7	CLASSIFICADO
MICHELL FERREIRA - RECONHECIMENTO CULTURAL	MICHELL FERREIRA	Não	26,00	CLASSIFICADO
TRAJETÓRIA CULTURAL SATZ PRODUTOR, ORGANIZADOR E MC DE BATALHA	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO HNING	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 8,5	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO GLEIZE PEREZ	GLEIZE PEREZ ALVIM DE OLIVEIRA	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO
CANTOR GUSTAVO NUNES	GUSTAVO NUNES	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
PROJETO CULTURAL - KARLA KONRAD	KARLA MARIANA DANTAS KONRAD	Não	25,50 DESEMPATE Critério B: 6,5	CLASSIFICADO
WILSON LIMA: CULTURA POPULAR	WILSON LIMA	Não	25,50 DESEMPATE Critério B: 6	CLASSIFICADO
CULTURA, ARTE E ROCK N	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	Não	25,00 DESEMPATE Critério B: 6	CLASSIFICADO
HUAN CRUZ - PROFESSOR DE MÚSICA, MUSICISTA E COMPOSITOR.	WEVERSON HUAN DA CRUZ	Pessoas negras	25,00 DESEMPATE Critério B: 5,5	**SELECIONADO** Cota Pessoas negras
MIRIÃ GOMES - PROJETO CULTURAL CAMPINA GRANDE DO SUL	MIRIÃ DOS REIS GOMES	Não	24,50	CLASSIFICADO
PETHERSON TRUDES - PROFESSOR DE MÚSICA, MUSICISTA E COMPOSITOR.	PETHERSON TRUDES DE FREITAS	Não	24,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
PRICILA APARECIDA DA CRUZ	PRICILA DA CRUZ DE SOUZA	Não	24,00 DESEMPATE Critério A: 6,5	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO DE VÍDEO-AULAS DE TECLADO	ANDRÉ KLAWA	Não	23,50	CLASSIFICADO
CORPO QUE FALA - EXPRESSÃO, MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO	RUANA CAMILO	Não	23,00	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO DE WESLEY VELOZO	WESLEY VELOZO	Não	22,50	CLASSIFICADO
LEO LEVERA ENFATIZANDO CULTURA LOCAL ATRAVES DA MÚSICA	ELIEL NUNES LEVERA	Não	22,00	CLASSIFICADO
WESLEY ARMSTRONG CULTURA POPULAR CAMPINA	WESLEY ANTÔNIO ARMSTRONG	Não	20,00	CLASSIFICADO
UNIVERSO MAGICO DAS UNHAS	DANIELA CRISTINA TIBOLA	Não	6,00 DESEMPATE conforme item 3.5	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO DE TATIANE VELOZO CARARO	TATIANE VELOZO CARARO	Não	6,00 DESEMPATE conforme item 3.5	CLASSIFICADO

CATEGORIA B - ARTESANATO

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CONSTRUINDO SONHOS	CATIA CARCERERI	Não	37,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ARTE PARA TODOS	JOÃO ALCANJA DA SILVA	Pessoas negras	35,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
MERECIMENTO	CLAUDILENE GOMES TEIXEIRA SOARES	Não	35,00	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SURDA	JOSIANE LOPES SANTOS	Não	34,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
ARTESANATO FEIRA EM AÇÃO	IRLANE DO NASCIMENTO	Não	32,50	CLASSIFICADO
MADEIRA COM HISTÓRIA	MARCIO LENHARDT	Não	20,00	CLASSIFICADO
VELAS NARA	LIONARA CARMO	Não	19,00	CLASSIFICADO
SILVIA SEVERGNINI	SILVIA SEVERGNINI	Não	16,50	CLASSIFICADO
CROCHÊ DA VOVÓ	IVETE MARIA TIBOLA	Não	14,50	CLASSIFICADO

CATEGORIA C – ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	Não	40,50	CLASSIFICADO Não contemplado conforme item 4.5 (selecionado no edital 02/2025)
NHANDEREKÓ	JARDES RODRIGUES AMORIM	Pessoas indígenas	38,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
EDMILSON DA COSTA DA FONSECA	EDMILSON DA COSTA DA FONSECA	Pessoas negras	38,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CHRISTIANO C. NETO	CHRISTIANO CARSTENSEN NETO	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS	PATRICIA GODOI	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
JOSIAS PADILHA	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	Não	34,00 DESEMPATE Critério B: 9	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
RAFAEL DE FRANÇA GREIN DJ E PRODUTOR DE EVENTOS	RAFAEL DE FRANÇA GREIN	Não	34,00 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INSCRIÇÃO PROD. GUS	WILLIAN AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO	Não	19,50	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
INCRIÇÃO DA JOICE AP MARTINEZ DE SANTI	JOICE APARECIDA MARTINEZ DE SANTI	Não	16,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
DO LÁPIS AO CORAÇÃO: MINHA VIDA NO PAPEL	JOSIEL CECCON	Não	11,50	CLASSIFICADO
ALLAN	ALLAN LUITZ	Não	9,00	CLASSIFICADO

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2CE7B13B

GABINETE
RESULTADO FINAL DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de **Campina Grande do Sul/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, torna público o **RESULTADO FINAL DE MÉRITO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO,** e convoca os proponentes abaixo relacionados com as situações de **SELECIONADOS** no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação, apresentar os documentos conforme sua natureza jurídica no referido Edital, conforme abaixo:

Legenda:
SELECIONADO: Inscrição contemplada no edital;
CLASSIFICADO: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA A – GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	Não	90,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TROPEIROS	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TROPEIROS	Não	83,5	**SELECIONADO** Ampla concorrência
COLETIVO CULTURA URBANA MOC MOVIMENTO ORGANIZADO DE CULTURA	ISMAEL ROGER TADAIESKI	Não	78,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
FORTALECER A CULTURA DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS NA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CTG RANCHO DA TRADIÇÃO	Não	77,00	**SELECIONADO** Remanejamento referente sobra cota Pessoas Negras
CAPOEIRA BRASIL	ROBERTO SOUZA FARIAS	Pessoas negras	74,50	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 11.10 I
INSTITUTO ARCANJO MIGUEL	INSTITUTO ESPAÇO ARCANJO MIGUEL	Não	73,00	**CLASSIFICADO**
MANTENDO A TRADIÇÃO	ASSOCIAÇÃO COMITIVA CHÃO BATIDO	Não	54,00	**CLASSIFICADO**
MOVIMENTO DE ESPERANÇA - A DANÇA QUE TRANSFORMA	RUANA CAMILO	Não	28,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO	PAULO CESAR SEHNEM CORDEIRO	Não	13,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
DANÇA E BALÉ EM CAMPINA GRANDE DO SUL	DEYWETTY GEOVANI MOLARI	Pessoas negras	10,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
ADSR	LEONARDO VISSOSSI	Não	9,50	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I

CATEGORIA B – ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVO INDÍGENA SOB FIOS	ADRIANA MELGAREJO	Não	100,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
FONTES DA VIDA	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	Não	86,50	**SELECIONADO** Remanejamento referente sobra cota Pessoas Negras
ARTE PARA TODOS	JOÃO ALCANJA DA SILVA	Pessoas negras	0,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:5E680FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1701, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, com contribuição suplementar por aportes financeiros, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.
Parágrafo Único. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, observada a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2025 é de R$ 4.614.930,77 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024, os quais serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2025, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1648/2024.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência, sendo que em caso de atraso do pagamento, o valor da parcela estará sujeito, desde a época em que eram devidas até a efetiva data de pagamento, nos seguintes termos e ordem:
| - atualização monetária do valor pelo índice INPC;
ll - incidência de juros simples de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor já atualizado monetariamente; e
III - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o montante já atualizado monetariamente e acrescido de juros simples.
Parágrafo único. A cobertura das despesas previstas nesta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como decidido no Parecer nº 00071/2025/CONJUR-MPS/CGU/AGU - NUP: 10133.000003/2025-58 vinculado a Nota Técnica SEI nº 9/2025/M.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 84.368.021,47**	
2025	R$ 4.614.930,77	R$ 4.614.930,77	R$ 0,00	R$ 84.368.021,47	11,73%
2026	R$ 4.768.761,80	R$ 4.614.930,77	R$ 153.831,03	R$ 84.214.190,45	12,00%
2027	R$ 4.836.842,03	R$ 4.606.516,22	R$ 230.325,81	R$ 83.983.864,64	12,05%
2028	R$ 5.382.288,08	R$ 4.593.917,40	R$ 788.370,69	R$ 83.195.493,95	13,28%
2029	R$ 5.436.110,97	R$ 4.550.793,52	R$ 885.317,45	R$ 82.310.176,50	13,28%
2030	R$ 5.489.933,85	R$ 4.502.366,65	R$ 987.567,19	R$ 81.322.609,31	13,28%
2031	R$ 5.543.756,73	R$ 4.448.346,73	R$ 1.095.410,00	R$ 80.227.199,31	13,28%
2032	R$ 5.597.579,61	R$ 4.388.427,80	R$ 1.209.151,81	R$ 79.018.047,50	13,27%
2033	R$ 5.651.402,49	R$ 4.322.287,20	R$ 1.329.115,29	R$ 77.688.932,21	13,27%
2034	R$ 5.705.225,37	R$ 4.249.584,59	R$ 1.455.640,78	R$ 76.233.291,44	13,26%
2035	R$ 5.759.048,25	R$ 4.169.961,04	R$ 1.589.087,21	R$ 74.644.204,23	13,25%
2036	R$ 5.812.871,13	R$ 4.083.037,97	R$ 1.729.833,16	R$ 72.914.371,07	13,24%
2037	R$ 5.866.694,01	R$ 3.988.416,10	R$ 1.878.277,92	R$ 71.036.093,15	13,24%
2038	R$ 5.920.516,89	R$ 3.885.674,30	R$ 2.034.842,60	R$ 69.001.250,55	13,22%
2039	R$ 5.974.339,77	R$ 3.774.368,41	R$ 2.199.971,37	R$ 66.801.279,18	13,21%
2040	R$ 6.028.162,66	R$ 3.654.029,97	R$ 2.374.132,68	R$ 64.427.146,50	13,20%
2041	R$ 6.081.985,54	R$ 3.524.164,91	R$ 2.557.820,62	R$ 61.869.325,88	13,19%
2042	R$ 6.135.808,42	R$ 3.384.252,13	R$ 2.751.556,29	R$ 59.117.769,58	13,17%
2043	R$ 6.189.631,30	R$ 3.233.742,00	R$ 2.955.889,30	R$ 56.161.880,28	13,15%
2044	R$ 6.243.454,18	R$ 3.072.054,85	R$ 3.171.399,33	R$ 52.990.480,96	13,14%
2045	R$ 6.297.277,06	R$ 2.898.579,31	R$ 3.398.697,75	R$ 49.591.783,21	13,12%
2046	R$ 6.351.099,94	R$ 2.712.670,54	R$ 3.638.429,40	R$ 45.953.353,81	13,10%
2047	R$ 6.404.922,82	R$ 2.513.648,45	R$ 3.891.274,37	R$ 42.062.079,44	13,08%
2048	R$ 6.458.745,70	R$ 2.300.795,75	R$ 4.157.949,96	R$ 37.904.129,48	13,06%
2049	R$ 6.512.568,58	R$ 2.073.355,88	R$ 4.439.212,70	R$ 33.464.916,78	13,04%
2050	R$ 6.566.391,46	R$ 1.830.530,95	R$ 4.735.860,52	R$ 28.729.056,27	13,02%
2051	R$ 6.620.214,34	R$ 1.571.479,38	R$ 5.048.734,97	R$ 23.680.321,30	12,99%
2052	R$ 6.674.037,23	R$ 1.295.313,58	R$ 5.378.723,65	R$ 18.301.597,65	12,97%
2053	R$ 6.727.860,11	R$ 1.001.097,39	R$ 5.726.762,71	R$ 12.574.834,93	12,94%
2054	R$ 6.781.682,99	R$ 687.843,47	R$ 6.093.839,52	R$ 6.480.995,42	12,92%
2055	R$ 6.835.505,87	R$ 354.510,45	R$ 6.480.995,42	R$ 0,00	12,89%

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2FC3C52F